



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CEC Nº 409/2005

Prorroga o prazo de reconhecimento dos cursos das Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará.

O Conselho de Educação do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de regulamentar a sistemática de avaliação das Instituições de Ensino Superior do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, em regime de colaboração com a CONAES/MEC,

RESOLVE:

Art. 1º – Os prazos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos de graduação das Instituições pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, ficam prorrogados até noventa dias contados a partir da data da publicação, pelo CEC, no Diário Oficial do Estado, das normas regulamentando a nova sistemática de avaliação, dessas Instituições, em regime de colaboração com a COANES/MEC.

Art. 2º – A presente Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2005.

GUARACIARA BARROS LEAL – Presidente do CEC

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA – Vice-Presidente

EDGAR LINHARES LIMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cont. Resolução nº 409/2005

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO – Presidente da CESP e Relatora

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

ANTÔNIO COLAÇO MARTINS

EDUARDO DIATAHY BEZERRA DE MENEZES

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA – Presidente da CEB

LINDALVA PEREIRA CARMO

LUIZA DE TEODORO VIEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Cont. Resolução nº 409/2005

MANOEL LEMOS DE AMORIM

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUSA

VILIBERTO CAVALCANTE PORTO